

LEI Nº 5.090 - DE 13 DE JUNHO DE 2007

Acrescenta, modifica e suprime dispositivos da Lei Municipal nº 2.427, de 10 de maio de 1991.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, por proposição do Vereador Dr. Ayres Dumont de Paiva Borges, com a graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta-se a expressão à alínea “a” do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.427, de 10 de maio de 1991, a qual passará a exibir a seguinte redação:

“Art. 3º. ...

- a)** Estatuto Social, devidamente registrado no Cartório competente, há pelo menos 12 (doze) meses, da data da apresentação do projeto de lei declaratório de utilidade pública.”

Art. 2º. O art. 4º da lei Municipal nº 2.427, de 10 de maio de 1991, passará a exibir a seguinte redação:

“Art. 4º. Será declarada de Utilidade Pública Municipal a Entidade que, além de cumprir as exigências contidas no artigo anterior, tiver, à época da Declaração de 24 (vinte e quatro) meses de funcionamento ininterrupto, o que se comprovará através de Relatório de Atividades, referente aos 2 (dois) anos que antecede o pedido, bem como a proposta de trabalho para o corrente exercício, firmado pela diretoria da Entidade.”

Art. 3º. Suprime-se o parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 2.427, de 10 de maio de 1991.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos